



Comunicado - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

RESPOSTA AO PEDIDO QUESTIONAMENTO

Ref.: Procedimento Licitatório Presencial nº 002/2023 – DECOMP/DA

Obj.: Contratação integrada de empresa ou consórcio, com vistas à elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e de Engenharia, bem como As Built (“Como Construído”); à obtenção de licenças, outorgas e aprovações; à execução de obras e serviços de engenharia; à montagem, realização de testes, comissionamentos, pré-operação e demais operações necessárias e suficientes para fornecimento e instalação de equipamentos e mobiliários à entrega final, em condições de funcionamento, do Hospital Clínico Ortopédico (HCO), a ser implantado no endereço: SRIA II QE 23 LT C HOSPITAL - Guará-DF., devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

1. DA INTRODUÇÃO

O Procedimento Licitatório Presencial nº 002/2023 – DECOMP/DA teve o seu edital republicado no dia 09 de outubro de 2023, com abertura do certame prevista para o dia 18 de dezembro de 2023 às 9h.

Foi apresentado o seguinte pedido de esclarecimento, conforme Doc. SEI nº 128697368.

2. DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

3. DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

Em suas razões, a empresa XXXXXXXXXXXX fez as seguintes indagações:

Com relação à exigência constante na alínea "d", subitem 9.1.3 do edital:

d) Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, 1/12 (um doze avos) do valor global dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do certame, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

Solicitamos esclarecer que o cálculo da disponibilidade do patrimônio líquido se dá em relação ao saldo dos contratos firmados, por óbvio desconsiderando as parcelas já executadas, que não comprometem a capacidade financeira da licitante.

É o breve relatório.

4. DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em se tratando de aspecto eminentemente técnico, os autos foram encaminhados à área demandante, nos termos do Despacho NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC 128697588.

Em resposta, a área técnica exarou a Nota Técnica 623 (128722912) nos seguintes moldes:

Diante do contexto, convém explicitar que a exigência presente na alínea "d", subitem 9.1.3 do edital publicado (124176682), se faz por ato declaratório, de compromissos assumidos, 1/12 (um doze avos) do valor global dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do certame, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, ou seja, os saldos desses contratos, desconsiderando as parcelas já executadas, não devem ser superiores ao Patrimônio Líquido do licitante.

Como se depreende da fórmula:

$$\text{Índice de Endividamento Financeiro(IEF) = } \frac{\text{Dívida Bruta (de Curto e Longo Prazo)}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 1$$

Patrimônio Líquido

Uma vez que o IEF é um indicador de endividamento que representa a relação entre o valor que a empresa está devendo e o valor que foi investido pelos acionistas. O ideal é ser \leq (menor ou igual) a 1, pois, quanto menor for o endividamento financeiro maior é o nível de endividamento em relação ao capital próprio da empresa.

5. CONCLUSÃO

Sendo essas as informações, consideramos atendido o pedido de esclarecimento.

A presente resposta ao pedido de esclarecimento ficará disponível e divulgada no seguinte endereço eletrônico: [Portal da NOVACAP](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE ALVES DE OLIVEIRA - Matr.0973569-0, Chefe do Departamento de Compras**, em 08/12/2023, às 15:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA ABDALLA NOVANTA - Matr.0973650-6, Assessor(a)**, em 08/12/2023, às 15:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=128846905)
verificador= **128846905** código CRC= **B7AAF530**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.novacap.df.gov.br